



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.386

Conde, 26 de junho de 2018

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

PORATARIA Nº 0101/2018

CONDE – PB 26 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ANTÔNIO CAVALCANTI DE BRITO JUNIOR**, CPF nº 048.546.114-56, como gestor do **Contrato de nº 0083/2018 - CPL**, firmado com a empresa Fortunato Vicente Ferreira Junior - ME, objeto de contrato, constantes no processo administrativo nº 2018.000232, que tramita nesta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N.º 023/2018-SEMAP

Conde, 26 de Junho de 2018.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Suspender o expediente nas repartições públicas municipais das 13h00 às 17h00 do dia 27 de junho do corrente ano em virtude do Jogo da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2018, com exceção dos serviços essenciais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
BÁRBARA LINS CRUZ  
Secretária Municipal de Administração

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 006/GSS/SMS

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 855 de 13 de janeiro de 2015, que regulamenta o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (Pmaq/AB) e estabelece os critérios de concessão do incentivo financeiro, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável, no âmbito do município de Conde ;

**CONSIDERANDO** que o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, destinado ao financiamento do incentivo para pessoal, é de 70% do valor total do incentivo, conforme inciso II do art.3º da Lei do PMAQ/AB, e rateados de acordo com o nível da avaliação da certificação das equipes pelo Ministério da Saúde, na forma do inciso II e seus §§ do art. 3º da Lei do PMAQ;

**CONSIDERANDO** que os incentivos financeiros serão concedidos por equipe, aos profissionais da saúde do município, conforme previsto nos incs. I, II, III, IV, V e VI, § 2º, art. 2º da referida lei;

**CONSIDERANDO** que os valores a serem pagos aos profissionais das equipes terão como base a avaliação final (2º Ciclo), podendo sofrer alterações nos valores conforme repassado ao Fundo Municipal de Saúde após resultado da avaliação externa do terceiro ciclo, os profissionais das equipes mesmo estando alocados em outras unidades receberão seus incentivos com base na avaliação da sua Unidade de origem;

**CONSIDERANDO** que o profissional médico que pertence aos programas Mais Médicos e PROVAB, não terá direito ao incentivo PMAQ, conforme disposto no artigo 2º, §2º, inciso I da referida lei.

**CONSIDERANDO** que apenas os profissionais das equipes avaliadas que tiverem vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, no momento que o repasse do incentivo ocorrer, terão direito ao incentivo PMAQ;

**CONSIDERANDO** ainda que os profissionais que passaram a fazer parte das equipes após o período de adesão do terceiro ciclo só serão contemplados quando houver recontratualização do próximo ciclo;

**CONSIDERANDO** que diante da publicação da Portaria nº 002/GSS/SMS de 01 de setembro de 2017 e da Portaria nº 005/GSS/SMS de 15 de maio de 2018, nas quais constou a relação de servidores aptos a receberem o incentivo pecuniário Pmaq,2 (duas) profissionais procuraram a Chefia do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria desta Pasta, a fim de reclamarem seu direito, conforme requisitos contidos na Lei Municipal nº 855 de 13 de janeiro de 2015, comprovando que estavam atuando nas unidades de saúde avaliadas;



**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDE-PB,**  
no uso das atribuições contidas no artigo 30 da Lei Municipal n.º 902/2017  
e nos termos do artigo 4º, *caput* da Lei Municipal n.º 856, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, por meio da relação contida no ANEXO ÚNICO desta Portaria, as servidoras a serem beneficiadas com a primeira e segunda parcelas do benefício pecuniário decorrente das ações do 3º ciclo do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica (Pmaq).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 11 de junho de 2018.



**RENATA MARTINS DOMINGOS**

Secretaria Municipal de Saúde

#### ANEXO ÚNICO

#### RELAÇÃO DAS SERVIDORAS REMANESCENTES APTAS A RECEBEREM O PMAQ/AB E SEUS RESPECTIVOS INCENTIVOS FINANCEIROS

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
0090421	Nerize Monteiro de Souza	ACS da UBS Centro
0090460	Maria Fabiana dos Santos	ACD CEO